



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014

Pregão Presencial nº 006/2014

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A ARMAZÉM DALPÉRIO LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Armazém Dalpério LTDA**, estabelecida a Rua Olimpio Quintão nº 267– Niterói- Tombos - MG, CNPJ 21.695.747/0001-81, representada por **Tiago Pedroza Lazzaroni Dalpério**, CI nº **MG-11.488.948 SSP MG** doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato em conformidade com o Processo nº.018/2014 – Pregão nº. 006/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS É a contratação de empresa para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todos os órgãos da estrutura administrativas da Prefeitura Municipal de Tombos**, concomitante Pregão Presencial nº 006/2014.

Lote 01						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preço	
					Unitário	Total
1	200	pct	Achocolatado em pó, pct com 1 kg cada			
2	10	frasco	Adoçante dietético líquido, frasco 100ml cada			
3	20	pct	Amendoim, pct de 500 gr cada			
4	100	pct	Amido de Milho: pct de 500 gr cada			
5	250	pct	Biscoito doce recheado de chocolate e morango, pct de 400 gr, com 03 cada			
6	30	cx	Biscoito doce, tipo maisena, pacotes com protetores, dupla embalagem, peso líquido 2kg a caixa. Sabores de coco e leite.			
7	100	pct	Biscoito salgado - tipo Salpet; peso líquido: entre 175 a 200g. Referência: Nestlé/Mabel/Bauducco/Aymoré ou similar.			
8	200	pct	Biscoito salgado, tipo cream-craker, embalagem de 400gr, dividido em embalagens menores com três pacotes cada, massa leve e crocante			
9	350	pct	Biscoito tipo Maisena: 400 gr cada			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 01						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preço	
					Unitário	Total
10	00	pct	Bombom, tipo serenata de amor, pct 1 kg cada			
11	10	emb	Canela em pó, embalagem de 100 gr cada			
12	20	pct	Canjica de milho branco, pct de 500 gr cada			
13	25	pct	Canjica de milho, amarela (canjiquinha), pct de 1 kg cada			
14	10	cx	Chá Erva Mate, cx com 10 saquinhos cada			
15	20	pct	Coco ralado, úmido e adoçado, pct de 200 gr cada			
16	50	cx	Creme de leite, cx 250 gr cada			
17	100	pct	Doce de banana, tipo mariola, pct com 10 cada			
18	10	un	Doce, tipo goiabada, em barra 1 kg cada			
19	05	un	Fermento em pó Lt de 100g			
20	80	emb	Gelatina, sabor uva e morango, embalagem de 35 gr cada			
21	200	emb	Iogurte embalagem de 1 litro cada, sabores.			
22	50	cx	Leite condensado, cx 395 gr			
23	250	cx	Leite de vaca integral, caixa com 1 litro cada			
24	200	pct	Leite em pó: Embalado em latas ou pacotes de 400g. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme a legislação vigente e registro no M.S.			
25	400	pote	Margarina vegetal 1ª qualidade, extracremosa com sal livre de gorduras trans, com registro no S.I.F - Pote c/ 500 g			
26	50	pcte	Milho de pipoca, embalagem de 500 gr cada			
27	50	pct	Mistura preparada para bolo, pacote de 200gr cada, sabores: coco, baunilha, floresta negra, formigueiro, chocolate, laranja			
28	1400	pct	Pó de Café, torrado e moído: pct de 500gr cada			
29	20	emb	Preparo de maracujá, para suco, embalagem com 1 litro			
30	50	lata	Sardinha: lata de 100gr cada em óleo			
31	80	emb	Suco de goiaba, concentrado, embalagem de 1 litro cada			
32	20	cx	Suco de guaraná, tipo guaravita, copo de 200 ml, cx com 50 cada			
33	80	emb	Suco de manga, concentrado, embalagem de			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 01						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preço	
					Unitário	Total
			1 litro cada			
34	80	emb	Suco de pêssego concentrado, embalagem de 1 litro cada			
35	80	emb	Suco de uva concentrado, embalagem de 1 litro cada			
36	400	pct	Suco em pó, adoçado, pacote 25 a 35gr cada, sabores variados, 1ª qualidade			
Total R\$ 19.800						

Lote 02						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preço	
					Unitário	Total
37	500	pct	Açúcar Cristal: pct de 05 KG cada			
38	50	emb	Açúcar refinado, embalagem com 1 kg cada			
39	20	kg	Apresentado de carne suína cozida e temperada, fatiado			
40	200	pct	Arroz Branco, tipo 2, polido, fino, longo: pct de 05 KG cada			
41	400	pct	Arroz, tipo 1, polido, logo, fino branco, pct de 05 kg cada			
42	20	kg	Azeitona verde, graúda, a granel			
43	10	pct	Batata palha pct 500 gr (1ª qualidade)			
44	500	pct	Feijão Preto, pct com 1 kg cada			
45	10	cx	Tablete de caldo de carne ou galinha, cx com 06 cada – 57g			
46	100	pote	Tempero pronto, sal e alho: pote de 250 gr cada			
47	10	emb	Vinagre de maçã, embalagem 750 ml cada.			
TOTAL R\$ 12.800,00						

Lote 03						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preços	
					Unitário	Total
48	10	dúzia	Água mineral s/ gás, embalagem 500 ml c/ 12 unidades			
49	10	un	Extrato de tomate embalagem tetrapark com peso se 1,100g cada			
50	100	lata	Extrato de tomate, lata de 850 gr cada			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 03						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preços	
					Unitário	Total
51	30	pct	Farinha de Mandioca torrada: pct de 01 kg cada			
52	30	pct	Farinha de quibe, pct de 500 gr cada			
53	60	pct	Farinha de Trigo branca, pct com 1 kg cada			
54	300	pct	Fubá de Milho: pct de 01 kg cada			
55	50	pct	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo argolinha: pct de 500gr cada			
56	600	pct	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo espaguete nº 08: pct de 500gr cada			
57	20	pct	Macarrão para lasanha, pct 1 kg, massa de sêmola			
58	50	emb	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, embalagem de 500 gr cada			
59	10	pct	Massa de pastel, pct com 500 gr cada			
60	200	emb	Milho verde em conserva - lata com 200 g (peso drenado)			
61	500	pet	Óleo de soja, embalagem com 900ml			
62	20	kg	Queijo tipo mussarela, fatiado. Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela ANVISA			
63	20	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet, 1ª qualidade, sabor coca- cola diet			
64	150	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet, 1ª qualidade, sabor coca-cola			
65	20	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet, 1ª qualidade, sabor guaraná diet			
66	150	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet, 1ª qualidade, sabor guaraná			
67	250	pct	Sal extra, refinado e iodado, pct de 1 kg cada			
68	100	kg	Salsicha de carne bovina e/ou suína (granel), com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.			
<b>TOTAL R\$ 7.768,00</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 05						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preço	
					Unitário	Total
81	50	kg	Abóbora in natura, madura, extra -tipo A, com casca uniforme Jacarezinho .			
82	30	kg	Abobrinha menina de 1ª qualidade, tamanho regular s/cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de 5 quilos.			
83	50	un	Alface de 1º qualidade, tamanho regular com as folhas verdes e inteiras, sem traços de			
84	80	kg	Alho, in natura, casca íntegra, sem a presença de fungos			
85	100	kg	Banana da terra em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.			
86	50	kg	Banana prata em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.			
87	80	kg	Batata suja, tamanho regular, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos 1 quilo			
88	50	kg	Beterraba. Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros semcorpos estranhos ou terra adrida à superfície.			
89	30	molho	Brocolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.			
90	50	kg	Cebola. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme,			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 05						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preço	
					Unitário	Total
			sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, filmes e bem desenvolvidas.			
91	40	molho	Cebolinha, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas pesando 100gr o molho.			
92	100	kg	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas			
93	30	amarrado	Couve,fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. descoloração, insetos, bolores, folhas estragadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 120 a 150 gr a unidade, acondicionado em sacolas plásticas destinadas a alimentos, não excedendo a 5 unidades por sacola.			
94	30	kg	Inhame, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte			
95	70	kg	Laranja de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniforme, fruto em bom estado de desenvolvimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.			
96	10	kg	Limão, in natura, kg			
97	120	kg	Maça nacional, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
98	40	kg	Mamão Papaia, in natura, de primeira, livre			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 05						
Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Preço	
					Unitário	Total
			de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.			
99	80	kg	Melancia de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.			
100	345	cart.	Ovos brancos, cartela com 01 Duzia			
101	30	kg	Pimentão, in natura, casca íntegra, sem a presença de fungos			
102	40	un	Repolho, bem lavado e seco adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não apresentando cortes/fissuras, colorações ou manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou quaisquer corpos estranhos ou tenros, exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.			
103	100	kg	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência devem estar livres de enfermidades (parasitas,			
<b>TOTAL R\$ 5.530,00</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/03/2014, encerrando-se em 30/03/2015

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar a ATA na sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras da SMS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

- b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.
- b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.
- c) O Município se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:
- d.1. Número da Autorização;
  - d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
  - d.3. Indicação da área solicitante;
  - d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o medicamento;
  - d.5. Quantidade do produto;
  - d.6. Descrição do produto;
  - d.7. Valor;
  - d.8. Local de entrega;
  - d.9. Do recebimento;
  - d.10. Dotação orçamentária;
  - d.11. Nº do prévio-empenho;
  - d.12. Local e data da autorização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

- a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
  - a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### **CLÁUSULA**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos - MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

O CONTRATANTE indica o Sr(a) Secretaria Municipal de Saúde como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

b.1) Advertência. b.2) Multa: b.2.1) 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Município de Tombos, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Secretaria de Administração e a empresa permanecer inadimplente;

c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;

c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Secretaria de Administração, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério da Secretaria de Administração, sempre justificados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

c.9) A penalidade de suspensão aplicada pela Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Município de Tombos.

c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise da Secretaria de Administração através de seu Departamento de Compras e Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses.

d) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração, a vista dos motivos pela Secretaria de Administração.

d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.

d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Município, administrado pela Secretaria de Administração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.

d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE TOMBOS, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tombos(MG), 04 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
**OSCAR JOSÉ BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS**

\_\_\_\_\_  
**Armazém Dalpério LTDA**  
**Tiago Pedroza Lazzaroni Dalpério**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_